



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.739.930/0001-73

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 15, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 213, de 30 de junho de 2014, que autoriza a concessão de subvenção social ao Centro de Educação Popular – CENEPE, bem como revoga expressamente a Lei Municipal nº 255, de 25 de julho de 2017, que havia modificado anteriormente o valor da subvenção.

O CENEPE é uma organização não governamental que, há mais de 30 anos, presta relevantes serviços sociais no município de Nova Palmeira, especialmente nas áreas de saúde, cidadania e inclusão social. Sua atuação contínua e comprometida o tornou uma referência para a população e para a gestão pública.

A presente alteração tem por objetivo atualizar o valor da subvenção social para R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), a ser repassado em parcela única após a assinatura do convênio, assegurando maior agilidade e previsibilidade na execução dos projetos.

Importante destacar que os recursos serão destinados, exclusivamente, a ações de disseminação de terapias alternativas e complementares, com foco no atendimento de pacientes encaminhados pelo Sistema Municipal de Saúde, além de projetos de conscientização sobre o uso de fitoterápicos.

A revogação da Lei nº 255/2017 se justifica pela necessidade de consolidar a base legal em um único instrumento normativo, promovendo clareza, segurança jurídica e melhor organização legislativa.

Contando com o apoio desta Casa para a aprovação da matéria, a ser tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Renovo votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 14 de Abril de 2025.

ANTONIO ORLANDO
PEREIRA DE
ARAUJO:04031838476

Assinado de forma digital por
ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE
ARAUJO:04031838476
Dados: 2025.04.14 15:40:14 -03'00'

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUN. DE NOVA PALMEIRA
CNPJ: 70.098.777/0001-16
RECEBIDO: 15/04/2025
Andrade
Fábio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.739.930/0001-73

PROJETO DE LEI N° 15, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS 213/2014 E 255/2017,
QUE TRATAM SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
AO CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR – CENEP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 213, de 30 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor mensal da subvenção social será de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), que será repassado em parcela única após a assinatura do convênio, devendo o recurso ser aplicado exclusivamente no custeio do projeto apresentado pela entidade.

Parágrafo único. A subvenção concedida por esta lei será utilizada para subsidiar os projetos de disseminação de terapias alternativas e complementares com o objetivo de auxiliar o atendimento de pacientes encaminhados pelo Sistema Municipal de Saúde, além de custear projetos de conscientização sobre o uso de fitoterápicos pelos usuários do Sistema Municipal de Saúde."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições das Leis Municipais nº 213/2014 e nº 255/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 14 de Abril de 2025.

ANTONIO ORLANDO
PEREIRA DE
ARAUJO:04031838476

Assinado de forma digital por
ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE
ARAUJO:04031838476
Dados: 2025.04.14 15:40:52 -03'00'

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional